



PROJETO DE LEI

PL./0222.2/2021

Institui, no Disque Denúncia 181, mantido pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, o canal de serviço Disque Corrupção no âmbito da administração pública estadual e municipal.

Art. 1º Fica instituído, no Disque Denúncia 181, mantido pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, canal de serviço contra a Corrupção, especificamente destinado a receber denúncias relacionadas à prática de corrupção no âmbito da administração pública estadual e municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Marcius Machado

Lido no expediente	
051	Sessão de 15/06/21
As Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
(19)	SEGURANÇA PÚBLICA
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 15/06/21

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário





JUSTIFICAÇÃO

Um dos principais deveres do administrador público está relacionado à probidade no uso da coisa pública (*res pública*), e com o dever de pautar a sua conduta profissional com honestidade, idoneidade, tendo como objetivo o interesse da coletividade.

Todavia, a corrupção se constitui prática recorrente no âmbito do serviço público, configurando o descaminho e violação às normas legais, éticas e morais, as quais devem orientar a conduta de quem exerce cargos ou funções públicas.

Não é raro o cidadão ter conhecimento da prática de corrupção pelo agente público, mas não o denuncia, temendo a sua segurança pessoal e a de sua família.

Por este motivo, o presente Projeto de Lei pretende instituir um canal de comunicação específico, seguro e prático, junto ao atual serviço de Disque Denúncia operado por meio do número 181, mantido pela Polícia Civil catarinense, no qual as informações possam ser prestadas com a garantia de sigilo da identidade do denunciante, como forma de incentivar a participação da população no combate à corrupção, contribuindo, assim, para a construção de uma administração pública cada vez mais comprometida com o bem da coletividade.

Com base nesses argumentos, solicito o endosso dos meus Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.